



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 35/20, Pregão Eletrônico N° 3/2020, CONTRATO N° 63/2020.

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento de medicamentos, que entre si fazem, através do presente documento público, de um lado, como CONTRATANTE, o **Município de Sertão/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, em Sertão/RS, inscrita no CGC/MF sob o n° 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edson Luiz Rossatto**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 2022416263, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF. sob n° 413.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a empresa, **CENTERMEDI-COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede administrativa na Cidade de: Barão de Cotegipe/RS, na Rua BR 480, n°: 795, Bairro: , CNPJ: 03.652.030/0001-70, neste ato representada pelo Sr(a) **EDIVAR SZYMANSKI**, brasileiro(a), Casado(a), portador do RG n°, CPF n°: 670.481.290-34, residente e domiciliado na RUA JOSE BONIFÁCIO, 636 CENTRO, Bairro: CENTRO, na Cidade de Barão de Cotegipe/RS doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado as seguintes cláusulas e condições:

01. A CONTRATADA se obriga, na forma do estabelecido no edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 3/2020, bem como de acordo com a Proposta apresentada, cujas condições integram o presente contrato para os fins e efeito do direito, o fornecimento dos seguintes itens/medicamentos:

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Especificações			
2	3.000,0000 CP	0,1740	522,00
Aciclovir 200 mg Marca: PHARLAB			
17	3.000,0000 CP	0,5500	1.650,00
Amiodarona 200mg Marca: GEOLAB			
36	25,0000 FR	7,1800	179,50
Budesonida 32mcg spray nasal (120 doses) Marca: LEGRAND			
39	4.000,0000 CP	0,0880	352,00
Captopril 50 mg - (fora da RENAME) Marca: GLOBO			
42	50,0000 FR	2,6000	130,00
Carbocisteína xarope 20mg/mL (100 mL) - (fora da RENAME) Marca: NATIVITA			
58	1.000,0000 CP	0,2000	200,00
Cimetidina 200mg - (fora da RENAME) Marca: PRATI D.			

59	2.000,0000 CP	0,1000	200,00
Cinarizina 25mg - (fora da RENAME)			
Marca: BRAINFARMA			
60	2.000,0000 CP	0,1440	288,00
Cinarizina 75mg - (fora da RENAME)			
Marca: BRAINFARMA			
61	5.000,0000 CP	0,2500	1.250,00
ciprofibrato 100mg			
Marca: BRAINFARMA			
73	3.000,0000 CP	0,2300	690,00
Clorpromazina 25mg			
Marca: CRISTALIA			
76	10.000,0000 CP	0,0380	380,00
Complexo B polivitaminico - (fora da RENAME)			
Marca: VITAMED			
92	5.000,0000 CP	0,0960	480,00
Mesilato de doxazosina 2 mg			
Marca: CIMED			
96	2.000,0000 CP	0,0560	112,00
Maleato de enalapril 5mg			
Marca: BELFAR			
113	50,0000 BN	6,1500	307,50
Acetato de hidrocortizona creme 1% (15g)			
Marca: UNIÃO QUIMICA			
114	50,0000 FR	2,4000	120,00
Hidróxido de alumínio e magnésio susp. (100mL) - (fora da RENAME)			
Marca: IFAL			
119	600,0000 CP	0,4000	240,00
isoflavona de soja 75 mg			
Marca: VITAMED			
125	30.000,0000 CP	0,0180	540,00
Hidroclorotiazida 25 mg			
Marca: CIMED			
132	4.000,0000 CP	0,0760	304,00
Loratadina 10 mg			
Marca: VITAMEDIC			
140	2.000,0000 CP	1,3000	2.600,00
Succinato de metoprolol 100mg			
Marca: ACCORD			
141	10.000,0000 CP	0,8000	8.000,00
Succinato de metoprolol 50mg			
Marca: ACCORD			
142	10.000,0000 CP	0,4000	4.000,00
Succinato de metoprolol 25mg			
Marca: ACCORD			
165	100,0000 FR	0,8000	80,00
Paracetamol 200mg/ml gotas (10mL)			
Marca: FARMACE			
167	15.000,0000 CP	0,1550	2.325,00
Paracetamol 750mg			
Marca: CIMED			
183	100,0000 EV	0,4900	49,00
Sais de reidratação oral (27,9g)			
Marca: IFAL			
194	7.000,0000 CP	0,0330	231,00
Sulfato ferroso 40mg			
Marca: VITAMED			

25.230,00

01.01. Os produtos deverão ser entregues conforme necessidades do Município, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da Autorização de Fornecimento, até a vigência da Ata de Registro;

01.01.01. Os produtos deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde de Sertão/RS - Rua Reinaldo Sbardelotto, 499, Centro, em dias úteis, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas;

01.01.02. A CONTRATADA deverá entregar no prazo estabelecido no item 01.01, as quantidades solicitadas através de Autorização de Fornecimento, sob pena de incidência das sanções Administrativas previstas nos artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93;

01.02. Os medicamentos não poderão ter validade inferior a 12 (doze) meses no momento da entrega;

01.03. Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta da CONTRATADA.

02. Para o fornecimento dos itens/medicamentos, objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de: 25.230,00 (VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS E TRINTA REAIS), pela totalidade dos produtos acima descritos.

03. O pagamento do objeto deste Edital será efetivado em até 30 dias após a entrega dos medicamentos, mediante apresentação da fatura correspondente. Ficando neste período a contratada impedida de emitir e protestar qualquer forma de título de cobrança judicial ou extrajudicial.

04. A CONTRATADA se obriga a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização do produto, cujo fornecimento constitui objeto do presente Contrato, por funcionários da CONTRATANTE ou peritos por ela indicados, sem que tal fiscalização importe na assunção de responsabilidade de parte da CONTRATANTE.

04.01. Os medicamentos fornecidos, bem com, condições e garantias técnicas deverá satisfazer às normas que regulamentam os produtos e as especificações constantes do Edital de licitação.

05. O inadimplemento dos prazos fixados neste instrumento, bem como a inexecução total ou parcial do objeto contratual, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas de acordo com o estipulado no Edital, bem como as da Federal Lei 8.666/93.

05.01. O valor da multa referida na cláusula imediatamente anterior, estipulado pela Administração em 10% do total inadimplido do contrato, de acordo com os danos causados pela CONTRATADA e será deduzido do primeiro faturamento que se seguir à respectiva imposição.

06. O inadimplemento de qualquer das obrigações avençadas neste Contrato ensejará a rescisão do último com todo ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos na Lei 8.666/93.

06.01. Constituem motivos para a rescisão do Contrato, nos termos do Artigo 78º da Lei Federal 8.666/93, a infringência das hipóteses especificadas nos incisos I a XIII e XVII da Lei, com as sanções nela prevista.

06.02. O Contrato poderá ser alterado na forma do estatuído no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações em seus incisos, parágrafos e alíneas.

07. Fica proibido sob nenhuma hipótese cessão total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato, ou a sub-rogação em obrigações dele decorrentes sob pena da rescisão de pleno direito com sujeição da CONTRATADA aos ônus e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

08. A comunicação entre as partes será sempre por escrito.

09. As partes contratantes se declaram, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes a contratos contidos na Lei Federal 8.666/93 com suas alterações.

10. As despesas decorrentes desta contratação serão subsidiadas com as seguintes Dotações Orçamentárias:

06.01.10.301.0010.2045.3.3.90.32.05.00.00

11. O valor cotado será fixo e irreajustável durante toda a vigência do Contrato.

12. O presente contrato terá sua vigência durante o exercício de 2020.

13. A fiscalização caberá a Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações.

14. O presente Contrato poderá, se necessário, ser acrescido ou suprimido, em até 25% nos termos do artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

15. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Sertão/RS 22 de outubro de 2020

Edson Luiz Rossatto
Prefeito Municipal

**CENTERMEDI-COM. DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA**
Contratada

TESTEMUNHA:

Daniel Zimmermann
Secretário Municipal de Saúde

Visto e Conferido:

Dra. Angelina Brandalise Tesche
Procuradora Jurídica - OAB/RS 96.390